



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA nº 012/2019

Processo Adm. CMA: 0000909/2019	Modalidade de auditoria: Conformidade	Plano de Auditoria Interna: 012/2018
Unidade / Setor: Seção de Tesouraria		
Período auditado: 2019	Período de realização da auditoria: 02/12/2019 a 30/12/2019	Processos apensos:

Responsável pela Seção de Pessoal	
Nome: Mônica Ribeiro do Nascimento	
Cargo: Chefe da Seção de Tesouraria	
Período: Exercício 2019	
Ato de Nomeação: Resolução MDC n. 95/2010	

AUDITORES		
Nome	Cargo	Matrícula
Mauro Sérgio de Souza	Assessor de Controle Interno	0199
Daniel Orestes Bissoli	Controlador Geral	107403



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1 - Plano de auditoria interna nº 012 /2019	3
2 - Considerações Preliminares	4
3 - Objetivos	4
4 - Procedimentos de Auditoria	5
5 - Questões de Auditoria	6
6 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno	9



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - Plano de auditoria interna nº 012 /2019

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA		
Unidade / Setor Auditado: SEÇÃO DE TESOUREARIA		
Responsável: Mônica Ribeiro do Nascimento	Finalidade: Auditoria	
Objetos da Fiscalização: Avaliar a Seção de Tesouraria com base nos pontos de controles aprovados PAAI 2019		
Período da Fiscalização (P+E+R): 02/12/2019 a 30/12/2019	Nº servidores:	Total
		Horas de Auditoria
	2	105
Equipe de Auditoria		
Nome Servidor (a)	Matrícula	Cargo/Função
Mauro Sergio de Souza	0199	Assessor de Controle Interno
Supervisão da Equipe Técnica		
Nome Servidor (a)	Matrícula	Cargo / Função
Daniel Orestes Bissoli	107403	Controlador Geral
Data de Emissão		
Elaboração		Aprovação
Cargo ou Função: Controlador Nome: Daniel Orestes Bissoli Assinatura: _____ / _____ / _____	Visto do Auditado:	Observações: Prazos das etapas de planejamento (P), execução (E) e para emissão do relatório (R) P: 02/12 e 10/12 E: 11/12 e 24/12 R: 25/12 e 29/12



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - Considerações Preliminares

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exm^o. Sr. Presidente da Câmara de Anchieta, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. NAG's, 4700 e 4702.1.

Neste relatório comunicamos a V. Ex.^a, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados.

Assim, cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 012/2019, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedeu-se a realização de auditoria na Seção de Tesouraria da CMA, **com objetivo de avaliar os pontos de controles aprovados no Plano Anual de Auditoria Interno - PAAI 2019.**

O PAAI 2019 teve por meta, o exame dos principais pontos de controle dentre os recomendados pela I.N TCEES 43/2017, alterada pela I.N TCEES nº 47/2018 com objetivo de emitir uma opinião sobre a Prestação de Contas Anual – PCA 2019, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis.

3 - Objetivos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 840/2013, art. 5º, V, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Anchieta medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno,



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, da Câmara Municipal de Anchieta, expedindo relatórios com recomendações para o seu aprimoramento; e ainda em estrita observância à Resolução CMA n. 27 de 22 de julho de 2015 que aprovou a adesão às Normas de Auditoria Governamental, notadamente para este trabalho a NAG 4.300;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria de Conformidade, aprovado pela Resolução CMA n. 04, de 01 de junho de 2016, atribui responsabilidade à Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral), pela elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, no qual busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública;

CONSIDERANDO ainda que o escopo principal será o exame das atividades **com fito de avaliar os pontos de controle enumerados pela Instrução Normativa TCE/ES nº 43/2017 e alterações posteriores, expedida pelo eg. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**. Com vistas a emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual referente exercício de 2019 da Câmara Municipal de Anchieta – ES;

CONSIDERANDO também que a Instrução Normativa n. 07/2016, Matriz de Risco, aprovada pela Resolução CMA n. 04/2016, dispõe em seu art. 1º, que sua finalidade é criar mecanismos objetivos e impessoais quando do planejamento de auditoria ordinária, para a identificação de possíveis fraquezas e ou procedimentos desconformes que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, **com escopo de corrigi-los, e ao final fortalecer os sistemas de controle e de gestão**.

4 - Procedimentos de Auditoria

Versam os presentes autos sobre **Auditoria interna de Conformidade** realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Anchieta), com a finalidade de averiguar a



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conformidade da Seção de Tesouraria, segundo disposto nos regulamentos aplicáveis à matéria, conforme Plano de Auditoria Interna 012/2019. Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2019 (Processo Administrativo CMA n. 000446/2019) e a competente Matriz de Risco (hierarquização das unidades a serem auditadas), foi realizada fiscalização na Unidade Executora de Controle Interno da Seção de Tesouraria deste Poder Legislativo, consoante documentos de suporte presente nos Autos do processo administrativo n. 000909/2019.

Os procedimentos adotados pela Controladoria Geral foram efetivados em conformidade com aqueles estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (Resolução CMA n. 04/2016), utilizando testes de observância e teste substantivo para tal mister.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento (Plano de Auditoria Interna nº 012/2019), elaborou-se as seguintes questões de auditoria:

5 - Questões de Auditoria

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria geral, após examinar os pontos de controle estabelecidos Plano Anual de Auditoria – PAI 002/2018, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1. As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais?
2. As Demonstrações Contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras no final do exercício?
3. Houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referente às alíquotas normais e suplementares?



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse ao regime de previdência?

5.1 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DEPOSITADA EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS.

Base Legal: LC 101/2000, art. 43 c/c parágrafo 3º, do art. 164 da CRFB/88

Compulsando dos autos, folhas 09 a 12, depreende-se da análise dos extratos bancários e do Balanço Contábil exercício de 2019 que os valores financeiros foram depositados na conta Aplicação nº 3.158.409 Banestes S/A.

5.2 AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EVIDENCIAM A INTEGRALIDADE DOS VALORES DEPOSITADOS EM CONTAS CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO FINAL DO EXERCÍCIO?

Base Legal: Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

O Balanço Patrimonial 2019, folha 18 dos autos, evidenciou na conta contábil Caixa e Equivalente de Caixa saldo de R\$ 845.684,87, divergindo em R\$ 26.830,91 do saldo apresentado no extrato bancário de R\$ 872.515,78

A diferença encontrada decorre de pagamentos efetuados no final de dezembro de 2019 que só creditaram a conta bancária em janeiro de 2020. Os valores e credores podem ser verificados no termo de verificação das disponibilidades (folha 15 dos autos).

Também é possível identificar que o Banco Debitou e a Contabilidade não Creditou o valor de R\$ 0,12 (dose centavos), este valor foi regularizado no dia 03 de janeiro de 2020 conforme extrato bancário (folha 13 dos autos).



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3 HOUVE O DEVIDO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS?

Com base no Demonstrativo Patronal Mensal da Despesa liquidada e Efetivamente Recolhida no Exercício, folha 19 dos autos, elaborada pela seção de contabilidade, referente exercício de 2019, e com o Resumo da Folha de Pagamento, folha 22 dos autos) foi confeccionado a tabela resumo, onde se verifica os valores liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora.

Resumo do Demonstrativo Patronal da Despesa Liquidada e Efetivamente Recolhida					
Regime de Previdência	Liquidado (A)	Pago (B)	Folha de Pagamento (C)	% Registrado (A/C*100)	% Pago (B/C*100)
Regime Próprio de Previdência Social	358.196,77	356.899,45	358.196,77	100,00%	99,64%
Regime Geral de Previdência Social	1.173.782,93	1.173.490,89	1.173.783,04	100,00%	99,98%
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	125.331,28	125.331,28	125.331,30	100,00%	100,00%
Totais	1.657.310,98	1.655.721,62	1.657.311,11	100,00%	99,90%

A diferença entre o valor liquidado e pago no Regime Próprio de Previdência Social, e no Regime Geral de Previdência Social, de R\$ 1.297,32 e R\$ 292,04 respectivamente foram inscritas em restos a pagar do exercício conforme corrobora a Relação de Restos a Pagar (Folha 23 dos Autos).

Também há uma diferença de R\$ 292,87 entre o arquivo do FOLRPP e o valor apurado na folha de pagamento do valor patronal devido ao IPASA, isto ocorreu porque o RH cálculos a folha de férias não discriminada, ou seja, todas as



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vantagens ficaram juntas na verba de férias, sendo que alguns servidores recebem verbas que não tem incidência para o IPASA e o sistema do FOLRPP calculou sobre o valor total da verba, por isso a divergência entre a folha e o arquivo do FOLRPP, mas o valor correto a ser repassado ao instituto foi apurado na folha que foi devidamente liquidado e pago como demonstrado no relatório de valores liquidados e pagos ao Instituto.

5.4 HOUVE A DEVIDA RETENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES E O SEU RESPECTIVO REPASSE AO REGIME DE PREVIDÊNCIA?

Com base no Demonstrativo Previdenciário Mensal dos Valores Retidos dos Servidores e Efetivamente Recolhidos no Exercício, folha 21 dos autos, elaboradas pela seção de contabilidade, referente exercício de 2019, confeccionou-se a tabela a seguir, onde é demonstrado os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência, na forma da legislação de referência:

Resumo do Demonstrativo Previdenciário Mensal dos Valores Retidos e Recolhidos dos Servidores					
Regime de Previdência	Inscrições (A)	Baixas (B)	Folha de Pagamento (C)	% Registrado (A/C*100)	% Recolhido (B/C*100)
Regime Próprio de Previdência Social	275.728,46	275.728,46	275.728,46	100,00%	100,00%
Regime Geral de Previdência Social	507.282,79	507.282,79	507.282,79	100,00%	100,00%
Totais	783.011,25	783.011,25	783.011,25	100,00%	100,00%

6 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 5 desta manifestação, a seção de Tesouraria se *encontra regular*.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por derradeiro solicita-se a V. Ex.^a, seja autorizado a disponibilização, na íntegra, do relatório técnico no portal da Controladoria da Câmara Municipal de Anchieta em atendimento ao disposto no art. 1º, parágrafo único, I, c/c art. 7º, VII, “b”, c/c art. 8º, §2º da Lei Federal n. 12.527/11, observando-se ainda o art. 31, §§ 1º e 2º c/c, art. 34, do mesmo diploma legal.

É o relatório.

Anchieta (ES), 21 de fevereiro de 2020.

Daniel Orestes Bissoli
Controlador Geral